

**LEI Nº 2224 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.203,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo II da Lei nº 2.203, de 19 de janeiro de 2022, em especial às atribuições do cargo de provimento em Comissão de Controlador Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

(...)

**CONTROLADOR GERAL.** Exercer a coordenação e direção superior do Departamento de Controle Interno e das atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sobral. Proceder com todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal e à distribuição de tarefas no âmbito do Departamento de Controle Interno. Supervisionar o desempenho das atividades administrativas do Controle Interno. Designar, com exclusividade, as funções e atividades dentre as competências de cada servidor lotado no Departamento de Controle Interno. Propor, com exclusividade, a regulamentação dos procedimentos de competência do Controle Interno, com base nas normas legais e infra legais. Coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sobral, atendendo todas as demandas fixadas na legislação no que tange ao controle interno. Orientar, sugerir e solicitar providências administrativas, para fins de aprimoramento dos níveis de eficiência da gestão. Monitorar e supervisionar os cargos de apoio técnico, possuindo esses o dever de subordinação profissional e hierárquica perante ao Controlador Geral e para o qual apresentarão os relatórios das tarefas que lhes foram atribuídas. Realizar, com exclusividade, os contatos externos com os demais órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades do Departamento do Controle Interno. Manter, com exclusividade, intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e externo, bem como ao controle de transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimentos necessários às atividades institucionais



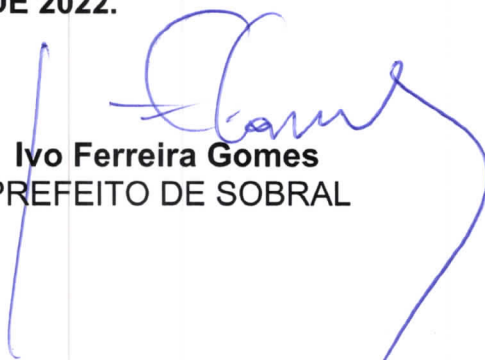
# **SOBRAL** PREFEITURA

do Departamento de Controle Interno. Promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao fiel cumprimento das incumbências do cargo. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
PREFEITO DE SOBRAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2189/2022**

Ref. Projeto de Lei nº 029/2022

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Altera o Anexo II da Lei nº 2.203, de 19 de janeiro de 2022**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
29 DE MARÇO DE 2022.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
PREFEITO DE SOBRAL

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301